

ANEXO A – REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º De acordo com a Resolução MEC/CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019, o Estágio Curricular Supervisionado constitui etapa obrigatória dos Cursos de Formação de Professores.

Art. 2º Conforme a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, define-se como estágio supervisionado obrigatório como o ato educativo desenvolvido em ambiente de trabalho e que visa preparar os educandos para o trabalho produtivo, cujas atividades estejam previstas no Projeto Pedagógico do Curso, sendo sua carga horária requisito para aprovação e obtenção de diploma.

Art. 3º Segundo a Resolução MEC/CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019, toda a equipe docente do curso deve estar engajada no planejamento e acompanhamento das atividades do estágio obrigatório dos educandos.

Art. 4º Consoante à Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, o estágio, como ato educativo escolar supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador/supervisor da IES e pelo professor supervisor da parte concedente:

§ 1.º Determina-se professor(a) orientador(a)/supervisor(a) da IES, o(a) professor(a) vinculado formalmente à Unespar, Campus União da Vitória e ao Curso de Letras e Espanhol, responsável por desenvolver junto aos acadêmicos estagiários, atividades de orientação e supervisão durante a realização do estágio supervisionado obrigatório.

§ 2.º Entende-se por professor(a) supervisor(a) do campo de estágio, o(a) professor(a) regente de turma, vinculado formalmente à instituição concedente do estágio, responsável por supervisionar o acadêmico estagiário em todas as etapas de sua atuação no estágio supervisionado obrigatório.

Art. 5º O estágio supervisionado obrigatório é constituído pelo estudo do meio, pelo estágio de coparticipação e pelo estágio de regência:

§ 1.º O estudo do meio caracteriza-se pela observação da infraestrutura, da organização administrativa e pedagógica da instituição concedente, visando a aproximação do estagiário à integralidade das atividades essenciais ao seu bom funcionamento.

§ 2.º O estágio de coparticipação é aquele no qual o acadêmico estagiário, sob supervisão do(a) professor(a) supervisor(a) do campo de estágio, participa da dinâmica da prática docente e dos processos em torno do ensino e aprendizagem na educação básica, com o objetivo de integrar-se à cultura escolar consolidada durante o estágio obrigatório.

§ 3.º O estágio de regência é aquele no qual o acadêmico estagiário, sob orientação e supervisão do(a) professor(a) de estágio supervisionado obrigatório da IES e sob a supervisão do(a) professor(a) supervisor(a) do campo de estágio, assume as atribuições da prática docente, oportunizando que acadêmico estagiário exerça a função de professor regente de turma.

Art. 6º Atendendo às prerrogativas da Resolução MEC/CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019, a carga horária do Estágio Curricular Supervisionado, de caráter obrigatório, prevista nos planejamentos curriculares dos Cursos de Formação de Professores, será de 200 (duzentas) horas para Língua Portuguesa e de 200 (duzentas) horas para a Língua Espanhola, como definido pela Resolução CNE/CP nº 01 de 18 de março de 2011.

Art. 7º O acadêmico realizará atividades específicas, de acordo com o período do curso que estiver cursando e de acordo com contexto de trabalho no qual estiver inserido, conforme descrito abaixo:

§ 1.º Distribuição da carga horária e descrição das atividades do estágio supervisionado em língua portuguesa:

a) Atividades e respectivas cargas horárias a serem desenvolvidas no componente curricular estágio em língua portuguesa I na 2ª série, totalizando 60 horas:

- **30 horas** de preparação, contato com o campo de estágio e estudo do meio, assim distribuídas:
 - ida ao campo de estágio (contato inicial e organização da documentação) – 8 horas;
 - aproximação à rotina administrativa da escola; observação da infraestrutura e do funcionamento da escola, dos aspectos organizacionais, dos recursos humanos, financeiros e tecnológicos – 8 horas;
 - análise do Projeto Político Pedagógico da instituição e entrevista estruturada com agentes administrativos, professores, diretores e demais funcionários – 14 horas.
- **30 horas** de observação coparticipativa, assim distribuídas:
 - investigação sobre o *status* do ensino de línguas na escola, sobre o lugar da língua materna no Projeto Político Pedagógico e no currículo vigentes – 10 horas;
 - análise das possibilidades de atuação interdisciplinar e de abordagem intercultural, conforme propostas da BNCC – 10 horas;
 - observação com coparticipação e/ou intervenção junto ao docente regente em sala de aula – 10 horas.

b) Atividades e respectivas cargas horárias a serem desenvolvidas no componente curricular estágio em língua portuguesa II na 3ª série, totalizando 140 horas:

- **80 horas** de produção de projeto individual de estágio, assim distribuídas:
 - organização da documentação para aplicação no Ensino Fundamental II ou no Ensino Médio e confecção do plano de trabalho – 20 horas;
 - encontros com o professor orientador e professor regente do campo de estágio para discussão do projeto de estágio – 20 horas;
 - pesquisa teórica, produção de material didático, organização das aulas e seleção dos instrumentos de avaliação – 40 horas.
- **10 horas** de regência com acompanhamento do professor da escola campo de estágio e supervisão do professor orientador supervisor de estágio.
- **50 horas** para o relato das atividades desenvolvidas, assim distribuídas:
 - fundamentação teórica e prática – 10 horas;

- organização e levantamento das atividades realizadas por meio de relatos de vivências escritos e em seminários 10 horas;
- elaboração de relatório final - 30 horas.

§ 2.º Distribuição da carga horária e descrição das atividades do estágio supervisionado em língua espanhola:

a) Atividades e respectivas cargas horárias a serem desenvolvidas no componente curricular estágio em língua espanhola I na 2ª série, totalizando 60 horas:

- **30 horas** de preparação, contato com o campo de estágio e estudo do meio, assim distribuídas:
 - ida ao campo de estágio (contato inicial e organização da documentação) – 8 horas;
 - aproximação à rotina administrativa da escola; observação da infraestrutura e do funcionamento da escola, dos aspectos organizacionais, dos recursos humanos, financeiros e tecnológicos – 8 horas;
 - análise do Projeto Político Pedagógico da instituição e entrevista estruturada com agentes administrativos, professores, diretores e demais funcionários – 14 horas.
- **30 horas** de observação coparticipativa, assim distribuídas:
 - investigação sobre o *status* do ensino de línguas na escola, sobre o lugar da língua materna no Projeto Político Pedagógico e no currículo vigentes – 10 horas;
 - análise das possibilidades de atuação interdisciplinar e de abordagem intercultural, conforme propostas da BNCC – 10 horas;
 - observação com coparticipação e/ou intervenção junto ao docente regente em sala de aula – 10 horas.

b) Atividades e respectivas cargas horárias a serem desenvolvidas no componente curricular estágio em língua espanhola II na 4ª série, totalizando 140 horas:

- **80 horas** de produção de projeto individual de estágio, assim distribuídas:
 - organização da documentação para aplicação no Ensino Fundamental II ou no Ensino Médio e confecção do plano de trabalho – 20 horas;
 - encontros com o professor orientador e professor regente do campo de estágio para discussão do projeto de estágio – 20 horas;
 - pesquisa teórica, produção de material didático, organização das aulas e seleção dos instrumentos de avaliação – 40 horas.
- **5 horas** de regência com acompanhamento do professor da escola campo de estágio e supervisão do professor orientador supervisor de estágio.
- **55 horas** para o relato das atividades desenvolvidas, assim distribuídas:
 - fundamentação teórica e prática – 15 horas;
 - organização e levantamento das atividades realizadas por meio de relatos de vivências escritos e em seminários 10 horas;
 - elaboração de relatório final - 30 horas.

§ 3.º Os relatórios (parcial e/ ou final) do estágio devem ser formatados e digitados seguindo as normas ABNT específicas para trabalhos acadêmicos. Como é uma atividade que envolve diretamente seres humanos, devem ser seguidas também as recomendações éticas para esses casos. Elementos essenciais dos relatórios:

- Identificação do estudante-estagiário: Nome completo; Turma e turno; Número de matrícula; Período/ano de estágio.

- Identificação do campo do estágio: Endereço de onde o estágio foi realizado; Nome do professor supervisor/orientador de estágio da IES; Nome do orientador do campo de estágio; Carga Horária do Estágio.
- Identificação do relatório: Relatório Parcial; Relatório Final.
- Parte textual: atividades previstas; atividades desenvolvidas; condições de realização do estágio; reflexões e análise dos resultados; conclusões e sugestões
- Assinaturas: do estudante, do professor orientador/supervisor da IES; do supervisor do campo de estágio.
- **Observação:** outros itens podem ser incluídos, conforme necessidade e aprovação do professor-orientador do estágio.

Art. 8º O estágio supervisionado obrigatório, em qualquer uma das suas modalidades, somente poderá ser realizado mediante a formalização do Termo de Compromisso Institucional disponibilizado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD) e do Plano de Atividades.

§ ÚNICO: O Termo de Compromisso e o Plano de Atividades do acadêmico estagiário deverão ser encaminhados via e-protocolo ao Setor de Estágios do Campus e ao Núcleo Regional de Educação.

CAPÍTULO II – DOS CAMPOS DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

Art. 9º São campos de Estágio Supervisionado obrigatório os contextos formais e não formais de ensino-aprendizagem, organizados pela Universidade Estadual do Paraná – *campus* União da Vitória ou que com ela tenham firmado celebração de convênio ou acordo de cooperação.

§ 1.º Entende-se como contextos formais de ensino-aprendizagem as unidades de Educação Básica públicas ou privadas, bem como o CELEM – Centro de Línguas Estrangeiras Modernas – e cursos específicos promovidos pelo Colegiado de Letras Português e Espanhol no âmbito do Ensino, da Pesquisa e da Extensão.

§ 2.º Definem-se como contextos não formais de ensino-aprendizagem as instituições sociais, de ensino e de promoção cultural que contemplem em suas diretrizes atividades educativas relacionadas às áreas de conhecimento do curso.

§ 3.º As atividades de estágio ainda poderão ser realizadas no âmbito dos cursos de extensão promovidos pelo Colegiado do Curso de Letras Português e Espanhol ou por outros setores da Universidade Estadual do Paraná Campus União da Vitória, desde que a carga horária dedicada ao estágio não seja duplamente contabilizada em certificação por participação em atividades de extensão.

Art. 10º O Estágio deverá ser desenvolvido durante o período letivo escolar sendo possível ser realizado em mais de uma instituição, conforme previsto no plano de ensino das disciplinas às quais está vinculado.

§ 1.º Fica impedido o acadêmico estagiário de realizar o estágio supervisionado obrigatório no horário compatível com a sua jornada escolar de forma a não prejudicar suas atividades acadêmicas.

§ 2.º O estágio supervisionado obrigatório poderá ser realizado individualmente ou em grupos, desde que haja o aceite da unidade concedente de estágio e conforme definido no plano de ensino da disciplina ao qual está vinculado.

§ 3º Fica impedido o acadêmico estagiário de realizar o estágio supervisionado obrigatório em instituição de educação básica na qual possua vínculo de estágio não

obrigatório ou vínculo empregatício.

§ 4º Fica impedido o acadêmico estagiário de realizar o estágio supervisionado obrigatório em turma da instituição de educação básica na qual tenha vínculo familiar com o professor regente.

Art. 11 À exceção do disposto no §3º, do art. 10º, o acadêmico estagiário que exerça atividade docente regular, com vínculo efetivo, em uma das áreas de estágio supervisionado do curso (no Ensino Fundamental e Médio) poderá solicitar aproveitamento parcial de carga horária do Estágio Curricular Supervisionado em uma das fases do estágio correspondente.

§ 1.º Para obter o aproveitamento parcial de carga horária, o acadêmico deverá apresentar requerimento à Coordenação de Estágio do Curso, incluindo documentação comprobatória de efetivo exercício no Magistério (regência de turma no Ensino Fundamental ou Ensino Médio) de, no mínimo, dois anos. Tal requerimento será analisado pela Coordenação de Estágio em congruência com os docentes de estágio e a decisão registrada em ata.

§ 2.º O deferimento do aproveitamento não isentará o acadêmico estagiário de cumprir as atividades avaliativas inerentes ao plano de ensino da disciplina a qual o referido estágio supervisionado está vinculado, tais como planos de aula, relatórios, e outros.

CAPÍTULO III – DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 12 A Coordenação do Curso tem as seguintes atribuições quanto ao Estágio Supervisionado obrigatório:

- Subsidiar o pleno desenvolvimento das atividades de Estágio Curricular Supervisionado, velando pelo cumprimento deste regulamento.
- Acompanhar o desempenho das funções do Coordenador de Estágio Supervisionado e dos Professores Orientadores das disciplinas de Estágio Supervisionado obrigatório.
- Realizar, sempre que necessário, reuniões com os professores orientadores de estágio para viabilizar e aferir maior qualidade ao Estágio Supervisionado obrigatório do Curso.

Art. 13 São competências do Coordenador de Estágio Supervisionado Obrigatório:

- Orientar e assessorar os professores das disciplinas de Estágio Supervisionado obrigatório.
- Coordenar o planejamento, a execução e a avaliação das atividades pertinentes ao estágio, em conjunto com os demais professores orientadores de Estágio Supervisionado.
- Realizar reuniões com os professores orientadores de Estágio Supervisionado periodicamente.
- Apresentar formalmente, aos acadêmicos estagiários, no início do período letivo, todos os aspectos legais que compreendam o processo de estágio supervisionado obrigatório.
- Acompanhar o efetivo cumprimento do regulamento de Estágio Supervisionado junto ao Curso de Letras Português e Espanhol.
- Analisar os processos advindos dos professores orientadores das disciplinas de Estágio Supervisionado obrigatório no que tange ao desligamento do estagiário do campo de estágio.
- Elaborar e divulgar, juntamente com os professores orientadores de Estágio

Supervisionado, os documentos necessários à formalização, realização e avaliação do estágio.

Art. 14 Ao Professor Orientador/Supervisor de Estágio Supervisionado Obrigatório da IES compete:

- Informar ao acadêmico estagiário sobre as leis que regem o estágio supervisionado obrigatório.
- Organizar o Plano de ensino da disciplina de Estágio Supervisionado especificando as orientações das atividades de Estágio Supervisionado de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso e com o Regulamento de Estágio Supervisionado obrigatório em vigor.
- Orientar os acadêmicos no que se refere ao preenchimento dos documentos concernentes à formalização do estágio supervisionado obrigatório: Termo de compromisso, plano de atividades, registro de avaliação e relatório final institucional.
- Supervisionar o acadêmico estagiário durante a atuação do mesmo no campo de estágio supervisionado.
- Avaliar o desenvolvimento das atividades realizadas pelos estagiários durante todo o Estágio Supervisionado obrigatório.
- Propor ao Coordenador de Estágio, quando necessário, o desligamento do Estagiário do campo de estágio.
- Manter contato sistemático com as escolas, nas quais os estagiários cumprem atividades inerentes ao Estágio Supervisionado.
- Participar dos encontros e reuniões promovidos pela Coordenação de Curso e pela Coordenação de Estágio Supervisionado.
- Cumprir os prazos de entrega dos documentos relativos à formalização do Estágio Supervisionado obrigatório à Coordenação de Estágio Supervisionado do Curso de Letras Português e Espanhol.

Art. 15 À/Ao professor(a) regente compete:

- Fornecer aos estagiários, informações necessárias para a elaboração e execução do projeto de estágio.
- Aprovar os planos de aula considerando a especificidade de cada estágio;
- Preencher os instrumentos de acompanhamento e avaliação que lhe for solicitado pelo Professor Orientador de Estágio.
- Acompanhar efetivamente o desempenho do estagiário, incentivando e apresentando sugestões que venham em seu auxílio, quando necessário.
- Informar a/ao Professor(a) Orientador(a)/Supervisor(a) de Estágio Supervisionado obrigatório qualquer mudança no planejamento ou outras situações que possam comprometer o andamento do estágio.

Art. 16 À/Ao acadêmica(o) estagiário(a) compete:

- Observar e respeitar o previsto no Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Letras Português e Espanhol.
- Definir com o (a) professor(a) orientador(a)/supervisor(a) de Estágio Supervisionado e com o professor orientador do campo de estágio o período e a forma de desenvolvimento, bem como, a elaboração do plano de aula e a aplicação do mesmo.
- Formalizar o Termo de Compromisso Institucional junto à Coordenação

Institucional de Estágio Supervisionado da Unespar/Campus União da Vitória em período antecedente à sua entrada no campo sob pena de ter seu estágio invalidado.

- Aplicar os planos de aula somente mediante aprovação por escrito do(a) Professor(a) Orientador(a)/Supervisor(a) de Estágio Supervisionado e da aprovação do(a) Professor(a) Supervisor(a) do campo de estágio onde o estágio será realizado.
- Entregar os planos de aula com no mínimo de uma semana de antecedência ao Professor do campo de estágio para a devida análise, e, aprovação ou não do planejamento em questão.
- Desempenhar as atividades de Estágio Curricular Supervisionado com ética, responsabilidade e conhecimento, observando as normas de ética profissional no desempenho das suas atividades, cumprindo rigorosamente as datas e horários previamente estipulados.
- Entregar ao Professor(a) Orientador(a)/Supervisor(a) de Supervisionado Estágio Supervisionado da IES, em data previamente fixada, os documentos concernentes à formalização do estágio supervisionado obrigatório.

CAPÍTULO IV – DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

Art. 17 A avaliação será parte integrante do processo de formação devendo ocorrer de forma sistemática e contínua durante o Estágio Supervisionado, obedecendo às normas legais vigentes explicitadas no Projeto Pedagógico do curso de Letras Português e Espanhol e preconizadas neste Regulamento.

Art. 18 A avaliação do Estágio Supervisionado Obrigatório fica condicionada à observância dos seguintes aspectos:

- Cumprimento das datas e horários do estágio supervisionado no campo de estágio.
 - Cabe ao acadêmico-estagiário comunicar e justificar com antecedência, ao professor supervisor do campo de estágio e ao Professor(a) Orientador(a)/Supervisor(a) de Estágio Supervisionado Obrigatório da IES, caso não possa participar das atividades previstas.
 - No caso de faltas injustificadas ou abandono de estágio, a regência será interrompida imediatamente, registrando-se a nota e a reprovação em ata lavrada pelo Colegiado do Curso, não cabendo recurso.
 - O processo de avaliação e a nota do aluno deverão ser emitidos de forma conjunta pelo professor supervisor da parte concedente e pelo professor orientador da IES que deverá acompanhar as regências do aluno e informar ao professor supervisor os critérios de avaliação estabelecidos no plano da disciplina de Estágio Supervisionado.
- O acadêmico estagiário deverá atingir a média mínima 7,0 (sete ponto zero), caso contrário, será considerado reprovado e o estágio deverá ser realizado novamente em outro estabelecimento escolar, no prazo de 30 dias mediante protocolo de novo Termo de Compromisso, sendo que o acadêmico estagiário terá direito de refazer seu estágio supervisionado obrigatório apenas uma única vez em cada fase.
 - O acadêmico estagiário, durante a execução da regência de classe, será afastado da regência, mediante parecer do(a) Professor(a) Supervisor(a) do campo de estágio, caso sua atuação ofereça prejuízo

à aprendizagem dos alunos envolvidos. O acadêmico estagiário quando afastado, terá a oportunidade de refazer o estágio em uma nova turma e escola, e se o prejuízo à aprendizagem dos alunos persistir, o estágio será interrompido definitivamente e o acadêmico-estagiário reprovado.

- Nota emitida pelo(a) Professor(a) Orientador(a) Supervisor(a) da IES conforme explicitado no plano de ensino da disciplina a qual o estágio supervisionado está vinculado, que engloba a elaboração das atividades concernentes às etapas do estágio supervisionado de acordo com a especificidade de cada estágio (relatório de observação, planos de aula, relatório de regência, socialização das experiências de estágio, etc.);
- Entrega dos documentos referentes à formalização do estágio supervisionado (Termo de Compromisso, plano de atividades, registro de avaliação e relatório final institucional). O não fornecimento dos documentos necessários referentes à formalização do estágio supervisionado, por parte do acadêmico estagiário, conforme datas previstas, implicará em sua reprovação.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 O estágio supervisionado obrigatório do Curso de Letras Português e Espanhol possui modelos e fichas padronizadas elaboradas pela Coordenação de Estágio do Curso que deverão ser observadas e utilizadas pelos acadêmicos estagiários.

Art. 20 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Letras Português e Espanhol, que os comunicará ao Setor de Estágio do Campus, ou, ainda, se for o caso, os encaminhará aos Conselhos Superiores.

Art. 21 Este Regulamento entra em vigor a partir do ano letivo de 2023.

ANEXO B – REGULAMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO NÃO OBRIGATÓRIO

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, DEFINIÇÕES E OBJETIVOS

Art. 1º Este Regulamento estabelece as diretrizes e normas básicas para organização e funcionamento do Estágio Supervisionado não-obrigatório no Curso de Licenciatura em Letras Português e Espanhol da UNESPAR, *Campus* União da Vitória, considerando a Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio dos educandos que estejam frequentando o ensino regular; e considerando a Resolução nº. 046/2018 - CEPE/UNESPAR, de 12 de julho de 2018, que dispõe sobre os Estágios não obrigatórios dos Cursos de Licenciatura da UNESPAR.

Art. 2º- Para o funcionamento efetivo deste regulamento consideramos:

- **O Estágio Supervisionado não-obrigatório** no Curso Letras Português e Espanhol na Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR - *Campus* União da Vitória, deverá desenvolver atividades educativas em sintonia com os conhecimentos teórico e práticos apreendidos pelo acadêmico durante o período da Graduação em Letras ;
- **O Estagiário** deve estar regularmente matriculado e apto ao desenvolvimento das atividades curriculares;
- **A Unidade Conveniada concedente de estágio** é a entidade jurídica de direito público ou privado, órgão da administração pública e instituição de ensino superior que apresente condições para o desenvolvimento do estágio, previamente conveniada com a instituição de ensino responsável pelo estágio;
- **Interveniente** representada pela UNESPAR, onde o aluno se encontra matriculado, responsável pela homologação do estágio, mediante a avaliação das condições de sua realização;
- **Coordenador Geral de Estágio:** Professor efetivo no *Campus* de União da Vitória, indicado pela Direção do *Campus* e nomeado pelo Reitor da UNESPAR;
- **Orientador de Estágio:** Docente do Colegiado de Letras Português e Espanhol, com aulas atribuídas anualmente para acompanhar e orientar o estagiário. Na falta deste, o estagiário será orientado pelo Coordenador do Colegiado;
- **Supervisor de Estágio:** é o profissional corresponsável pelo acompanhamento e supervisão do estagiário remunerado no campo de estágio, representando a unidade concedente.

§1º. O Estágio não-obrigatório é considerado opcional e não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, sendo considerados os seguintes requisitos:

- Estar matriculado e frequentando o Curso de Letras Português e Espanhol, comprovado com declaração de matrícula atualizada;
- Celebração de Termo de Compromisso entre o estudante, a parte concedente do estágio e a Instituição de Ensino;
- Existência de compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso.

Art. 3º- O estágio curricular não-obrigatório do Colegiado de Letras Português e Espanhol, *Campus* União da Vitória tem como objetivos:

- I. Ampliar a possibilidade de estagiar na área de Letras e vivenciar as atividades profissionais relativas a esse campo do conhecimento.

- II. Preparar os acadêmicos do Curso de Letras para a prática profissional.
- III. Promover a integração social do estudante.

CAPÍTULO II – ADMINISTRAÇÃO DO ESTÁGIO E AS CONDIÇÕES DE DESENVOLVIMENTO

Art. 4º Os Estágios não-obrigatórios serão articulados envolvendo uma parte concedente e outra interveniente, conforme segue:

§1º. Parte interveniente:

- Constar no Projeto Pedagógico do Curso de Letras Português e Espanhol o Estágio não-remunerado.
- Atribuir carga horária, duração e jornada de Estágio.
- Verificar as condições necessárias para o desenvolvimento do Estágio.
- Organizar, orientar e avaliar o Estágio.
- Acompanhar o Estágio, cuidando para que ele se desenvolva dentro do previsto;
- Instituir serviços de acompanhamento assegurando direitos em especial aos alunos com necessidades especiais.
- Reexaminar os Convênios estabelecidos.

§2º. A Unidade Concedente cabe:

- Possibilitar a experiência teórica prática no Campo das Letras;
- Elaborar e executar com a interveniente um plano de execução de Estágio.
- Propiciar a vivência das situações concretas vividas na escola.
- Designar o Supervisor responsável pelo acompanhamento do plano de atividades do Estagiário.
- As atividades do Estágio deverão estar em sintonia com a formação do Licenciado em Letras Português e Espanhol.
- Cumprir as normas de estágio da UNESPAR, *Campus* de União da Vitória, Colegiado de Letras Português e Espanhol.

CAPÍTULO III – ORGANIZAÇÃO DO ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO

Art. 5º O Colegiado do Curso de Letras Português e Espanhol deverá definir e encaminhar ao responsável pelos estágios no *Campus* de União da Vitória, o interesse e o quantitativo de vagas em estágio não-obrigatório para o ano seguinte.

§1º. Para o estabelecimento de convênios de estágio, será considerado:

- A concordância com as condições de supervisão e avaliação pelo Colegiado de Letras Português e Espanhol do *Campus* de União da Vitória.
- A aceitação e acatamento às normas dos estágios da UNESPAR.
- A existência dos instrumentos jurídicos formalizados por meio de instrumentos celebrados entre UNESPAR, a unidade concedente de estágio e o estudante.
- A existência, no quadro de pessoal, de profissional que atuará como Supervisor de Campo de Estágio, responsável pelo acompanhamento das atividades do estagiário no local de estágio durante o período de sua realização, observada a legislação profissional pertinente.

Art. 6º O Estágio deve propiciar a complementação da Licenciatura em Português/Espanhol do *Campus* de União da Vitória, devendo ser planejado

acompanhado e avaliado conforme os objetivos que consta na ementa do professor orientador.

§1º. O local do estágio será selecionado a partir de cadastro das partes cedentes, sob a organização e autorização do setor responsável pelos estagiários no *Campus* União da Vitória.

§2º. O estágio deve ser realizado em locais compatíveis com os objetivos teóricos práticos do Ensino Português/Espanhol em consonância com o perfil do profissional descrito no projeto pedagógico do curso.

§3º. O acadêmico deve estar segurado contra acidentes pessoais, sob a responsabilidade da unidade concedente do Estágio;

§4º. A jornada para o estágio não pode ser superior a 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais considerando que não pode atrapalhar com os horários de funcionamento do curso.

§5º. Nos períodos de férias escolares, a jornada de estágio é estabelecida de comum acordo entre estagiário e unidade concedente de estágio.

§6º. A duração do estágio na mesma função e na mesma unidade concedente não poderá ultrapassar dois anos, exceto quando se tratar de estagiário com necessidades especiais. (Lei nº. 11.788, de 25/09/2008).

§7º. O estagiário deverá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, ressalvado o que dispuser a legislação previdenciária.

Art. 7º - O estágio proporcionado aos alunos com necessidades especiais deve ser realizado em contexto que atendem os demais estudantes levando-se em conta os seguintes requisitos:

- Compatibilização das habilidades da pessoa com as necessidades educativas especiais às exigências da função.
- Adaptação de equipamentos, ferramentas, máquinas e locais de estágio com acessibilidade física garantida.

CAPÍTULO IV – DAS COMPETÊNCIAS E DOS PROCEDIMENTOS

Art. 8º Em relação aos procedimentos dos Estagiários:

- Buscar uma entidade concedente, conveniada com a UNESPAR, *Campus* União da Vitória.
- Ter assegurado um supervisor de estágios, designado pelo Colegiado do Curso.
- Preencher o Termo de Compromisso e o Plano de Estágio não-obrigatório.
- Obter a aprovação do Plano de Estágio não-obrigatório pelo Coordenador do Colegiado do Curso e a assinatura do responsável pelos estágios no *Campus* de União da Vitória.
- Após protocolado, o Termo de compromisso deve ser retirado no setor responsável pelos estágios no *Campus* e entregue à unidade concedente por ocasião do início do estágio.

Parágrafo Único. Se o pedido de estágio for indeferido, o estudante poderá protocolar outro pedido com as adequações necessárias dentro do período definido pelo Colegiado de Português/Espanhol do Campus de União da Vitória.

Art. 9º O período de prorrogação será concedido mediante pedido formal de Termo Aditivo ao Termo de Compromisso, firmado antes do final da vigência do estágio, juntamente com o plano de Estágio, relativo ao novo período de atividades de estágio e do relatório das atividades já desenvolvidas anteriormente.

Parágrafo Único. O Termo de Compromisso deve ser entregue, obrigatoriamente, antes do final da vigência do estágio, sendo anexado ao processo inicial, para a tramitação de aprovação.

Art. 10º Cabe ao Setor responsável pelos Estágios no *Campus* manter cadastro atualizado de todos os estudantes que estejam realizando Estágio não-obrigatórios e o local onde se encontram.

§1º Cabe ao Coordenador do Curso e de Estágio manter um cadastro organizado de todos os estudantes de seu curso que estão fazendo Estágio, onde, bem como assinar e conhecer o plano de estágio e relatório.

§2º Cabe ao Setor responsável pelos estágios no *Campus* União da Vitória, formalizar e firmar convênios, com análises periódicas verificando a necessidade de renovação, juntamente com o Coordenador de Curso ou de Estágio.

§3º Nesta categoria de Estágio, as atividades a serem desenvolvidas pelos estudantes devem constar no plano de Estágio, elaborado pelo estudante e seu supervisor.

CAPÍTULO V – DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 11º A Avaliação de estágio é parte integrante do processo de organização e acompanhamento feito de forma sistemática e contínua.

§1º. O supervisor e o orientador devem avaliar o desempenho do estagiário de acordo com este regulamento de estágio do Curso de Letras Português e Espanhol.

§2º. Além da avaliação feita pelo supervisor e pelo professor orientador, o estagiário deverá entregar no final de cada ano um relatório completo sobre suas atividades desenvolvidas que descreva sua relação com o Curso de Letras Português e Espanhol.

Art. 12 Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos em conjunto com o Colegiado do Curso de Português/Espanhol do Campus de União da Vitória e o Centro de Área de Ciências Humanas e Educação (CCHE) em conformidade com a legislação pertinente.